



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

|              |                                                                       |         |                                                             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------|
| PROCESSO     | 015.00072660/2025-81                                                  |         |                                                             |
| INTERESSADOS | H.J.G.C. e A.P.F.F.C. / responsáveis pela aluna J.F.C. – Colégio D.A. |         |                                                             |
| ASSUNTO      | Recurso Especial                                                      |         |                                                             |
| RELATORA     | Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede                         |         |                                                             |
| PARECER CEE  | Nº 80/2025                                                            | CEB “D” | Aprovado em 19/03/2025<br>Comunicado ao Pleno em 26/03/2025 |

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Os responsáveis pela estudante J.F.C., nascida em 16/04/2013, matriculada no 6º ano do Ensino Fundamental no Colégio D.A., após ciência do resultado final de avaliação do ano letivo de 2024, protocolaram no Colégio, em 19/12/2024, pedido de reconsideração da decisão de retenção, em função do aproveitamento insatisfatório nos componentes curriculares de Matemática (5,4) e Ciências (5,5), considerando-se a média 6,0 para promoção.

Em 23/12/2024, os responsáveis foram notificados que o Conselho de Classe/Série/Ano manteve a decisão de retenção da estudante.

De acordo com os prazos estabelecidos pela Deliberação CEE 161/2018, que altera dispositivos da Deliberação CEE 155/2017, foi protocolado pedido de recurso na DER Centro Oeste que, após análise, em 11/02/2025, mantém a decisão da escola de retenção. Os responsáveis são notificados em 12/02/2024 (fls. 431).

Em face do resultado, os responsáveis, Srª. A.P.F.F.C e Sr. H.J.G.C., solicitaram apreciação do caso por este Conselho Estadual de Educação, com envio em 20/02/2024 do pedido de Recurso Especial (fls.432).

O Processo é instruído com a seguinte documentação:

- Ofício n. 07/2025 do Colégio D. A. A/C Diretoria DER Centro-Oeste em anexo Relatório Recurso (fls. 01 a 31);
- Recurso contra indeferimento do pedido de reconsideração da decisão da Direção do Colégio D. A. e Anexos (fls. 32 a 48);
- Regimento Escolar (parcial – Art. 89 a 98) (fls. 49 a 52) ;
- Calendário Escolar 2024 (fls. 53 a 59);
- Plano de Ensino do componente Ciências da Natureza (fls. 60 a 130);
- Diário por período – Ciências da Natureza (fls. 131 a 144);
- Controle de Frequência por mês (fls. 145 a 154);
- Plano de Recuperação – Ciências da Natureza (fls. 155 a 159);
- Avaliações de Recuperação – Ciências da Natureza (fls. 160 a 183);
- Plano de Ensino do componente Matemática (fls. 184 a 214);
- Diário por período – Ciências da Natureza (fls. 215 a 306);
- Controle de Frequência por mês (fls. 307 a 316);
- Plano de Recuperação – Ciências da Natureza (fls. 317 a 321);
- Avaliações de Recuperação – Ciências da Natureza (fls. 322 a 333);
- Ata de Reconsideração dos Resultados Finais – 2024 – Ciências da Natureza (fls. 334);
- Ata de Reconsideração dos Resultados Finais – 2024 – Matemática (fls. 335);
- Ata de Reconsideração do Conselho de Classe e Anexos (fls. 336 a 343);
- Ficha Cadastral da aluna J.F.C. (fls. 344 a 353);
- Declaração de Matrícula 2025 (fls. 354);
- Histórico Escolar e boletim escolar 2024 (fls. 355 a 357);
- Registros de reuniões com os responsáveis da aluna J.F.C. 2024 (fls. 358 a 366);



CEESP/PC202500084

- Registros de faltas 2024 (fls. 367 a 388);
- Registro de observações - 2024 (fls. 389);
- Registros Escolares 2024 (fls. 390 a 392);
- Apoios Pedagógicos 2024 (fls. 393);
- Convocações 2024 (fls. 394 a 399);
- Reconsideração de Resultado Final (fls. 400);
- Boletim Escolar – Resultado Final (fls. 401);
- Pedido de Reconsideração da decisão do Conselho de Classe e Anexos (fls. 402 a 413);
- Orientação da Psicopedagoga A/C Coordenação Pedagógica (fls. 414 e 415);
- Relatório Médico (fls. 416);
- Atestado Médico (fls. 417);
- Ata de Reconsideração dos Resultados Finais (fls. 418 a 423);
- Despacho da Dirigente Regional de Ensino da DER Centro Oeste – Designação dos Supervisores de Ensino para composição da Comissão (fls. 424);
- Parecer da Comissão de Supervisores (fls. 425 a 428);
- Despacho da Dirigente Regional de Ensino da DER Centro Oeste (fls. 429);
- Ofício n. 11/2025 – Ciência aos responsáveis (fls. 430 a 432);
- Informações de Dados da aluna J.F.C. na Secretaria Escolar Digital (SED) (fls. 433 a 435);
- Despacho A/C Assessoria Técnica (fls. 436);
- Acréscimo do Regimento Escolar na íntegra e planos de ensino de STEM-S e Letramento Financeiro, após diligência.

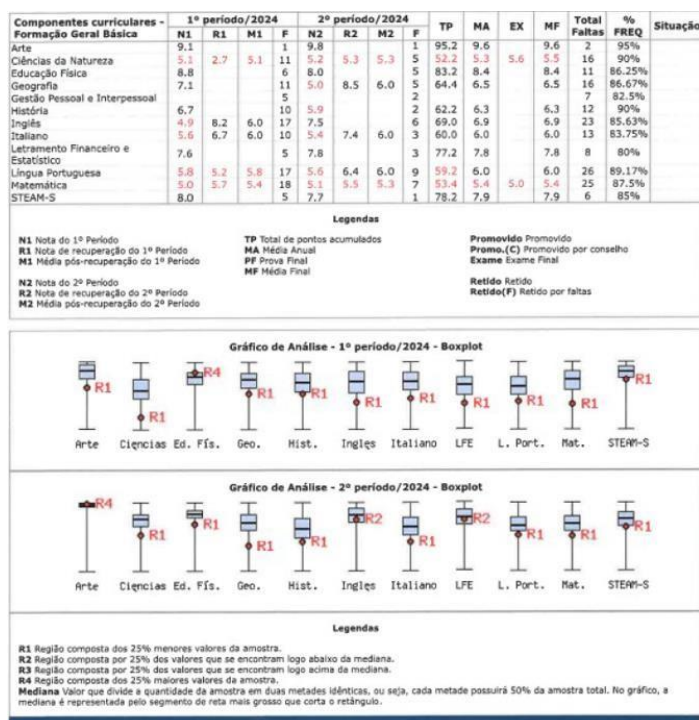
Com base nestes documentos o pedido é apreciado.

### **1.2 APRECIÇÃO**

O presente processo trata de pedido de Recurso Especial a este Conselho, contra a decisão da escola e da DER Centro Oeste, que mantiveram a retenção de J.F.C. no 6º ano do Ensino Fundamental, no Colégio D.A., município de São Paulo.

Dos doze componentes constantes da matriz curricular, a estudante ficou retida em dois deles, Matemática (5,4) e Ciências (5,5), após os exames finais. Esclarece-se que 6,0 é a média para promoção.





Como principais motivadores apresentados pelos pais no Recurso em face do indeferimento do pedido de Reconsideração da Decisão do Colégio, encontram-se:

1 - não acesso aos exames finais “para fins de questionamento, quer sobre a contagem dos pontos para a nota, quer para, no mérito, questionarmos a correção de alguma questão”;

2 - não houve uma comunicação, por escrito, sobre as razões pelas quais o Colégio indeferiu o pedido de reconsideração;

3 - menção ao desempenho global da estudante acima da média no conjunto de disciplinas avaliadas: “das 11 matérias com atribuição de nota, verificou-se, como média final, 6,9.”;

4 - questionamentos sobre a frequência escolar argumentada pela escola: “conforme referido boletim escolar, a aluna, quando mais faltou, atingiu uma frequência de 80% de assiduidade. E, quando menos faltou, a frequência foi de 95%. Na média, considerando apenas as matérias com atribuição de nota, a frequência global foi de 87,14%;

5 - a retenção motivada por “somente” 0,5 em ciências e 0,6 em matemática para o alcance da média 6 necessária para a promoção;

6 - “desastrosas consequências psicológicas, emocionais, financeiras e sociais que tal medida poderá acarretar”;

7 - parecer de duas psicopedagogas, (inclusive uma delas indicada pela escola), que acompanharam a estudante em momentos extraescolares, indicando potencial para cursar o 7º ano e a continuidade dos trabalhos de apoio para 2025 e Relatório Médico de tratamento de distúrbio alimentar (F98.2) (fls. 32-48).

A escola, por sua vez, resgatando o histórico da estudante, esclarece que em 2023 J.F.C. já apresentava dificuldades em algumas disciplinas, inclusive sendo promovida pelo Conselho em Matemática.

“Em 2024, cursando o 6º ano, foi possível observar que a estudante apresentou, desde o início do ano, mais dificuldades em relação ao ano anterior, com necessidade de recuperação em 5 (cinco) componentes curriculares no primeiro período. Após a realização das avaliações de recuperação, J. conseguiu recuperar a média em apenas 2 (dois) dos componentes, terminando o período com 3 (três) médias com resultado



insuficientes. A estudante encerrou o ano letivo sem atingir a nota anual mínima necessária para aprovação em 2 (dois) componentes, sendo encaminhada aos Exames Finais nestes.

Após realizar os Exames Finais, J. não atingiu o mínimo necessário para aprovação em Ciências da Natureza e em Matemática (componente no qual fora aprovada pelo Conselho de Classe no ano anterior).” (fls. 2)

No registro de comunicação aos pais, encontram-se sintetizadas as justificativas da escola para a retenção, apontando as dificuldades de J.F.C. para correlacionar conceitos mais abstratos e explicá-los, além de dificuldades nas habilidades de escrita de respostas completas e de leitura e interpretação de textos. Enfatizam também que a estudante é muito desorganizada e que demanda orientação o tempo todo, especialmente em matemática; constantemente fica distraída com seus materiais (batons e materiais extras) e em alguns momentos resiste em fazer os exercícios (Vide registro constante do Anexo 6 – Encontro online 17/12/2024 – Escola/Responsáveis (fls. 16):

Anexo 6 - Reunião 17/12/2024

Data: 17/12/2024  
 Tipo: Encontro online  
 De: [ ]  
 Para: Responsáveis

A aluna foi retida em C e M, dificuldades em correlacionar conceitos mais abstratos e explicá-los, habilidades de escrita de respostas completas e de leitura e interpretação de textos. Muito desorganizada com as atividades propostas, especialmente em Matemática. Demanda orientação o tempo todo. Muito dispersa em aula, constantemente distraído-se com materiais que não são próprios para a aula, como batons e materiais extras e em alguns momentos resistente em fazer exercícios. Não costuma esclarecer dúvidas em sala de aula.

Pais ficaram perplexos com a retenção, pois imaginavam que ela iria passar pelo conselho. Disseram que os professores fizeram elogios para a filha na reunião ( eles têm muita resistência em perceber as dificuldades da [ ]). Mãe falou que esse ano não se organizou para os apoios e que o ano que vem ela virá. Se comprometeu a fazer a avaliação neuropsicológica.

Pediram orientações para rever a situação de [ ] orientei a procurarem a secretaria para solicitar uma reconsideração.

Pai falou que acha que a reconsideração não será suficiente, já que a escola já se pronunciou. Muito educado, falou sobre diretoria de ensino. De qualquer forma sugeri que eles entrassem em contato com a secretaria.

Outro ponto bastante destacado pelo Colégio diz respeito às ausências da estudante nas atividades de apoio no contraturno das aulas e de alguns alertas pedagógicos emitidos à família, conforme síntese detalhada no Anexo 4 (fls. 14) :

Anexo 4 - REGISTROS ENCONTROS



Cabe também destacar que, desde o início do ano letivo de 2024, o Colégio preocupou-se com o fato da estudante ter sido promovida pelo Conselho de Classe em Matemática (2023) e, para esta situação, atuou a escola no sentido de orientar os responsáveis para as medidas necessárias tanto de J.F.C. quanto da própria família. Há um termo de compromisso firmado pelos responsáveis datado de 07/02/2024 (fls. 18).



### Informações e Orientações apresentadas pelo Colégio:

apresentou, em 2023, defasagem de aprendizagem de conteúdos e habilidades mínimas no componente curricular de MATEMÁTICA, sendo aprovada pelo Conselho de Classe.

A equipe pedagógica solicita que a estudante realize as ações abaixo relacionadas, para que tenha melhores condições de aprendizagem neste ano que se inicia.

- Participar ativamente das aulas, fazer os registros no caderno, corrigir os exercícios e/ou atividades propostas e esclarecer dúvidas junto ao professor;
- Evitar faltar ou ausentar-se nas aulas;
- Dedicar-se para o(s) componente(s) com maior dificuldade, dando maior atenção às lições e estudos rotineiros;
- Consultar de forma rotineira os registros escolares e atender as convocações para apoio pedagógico.
- Ficar mais atento aos primeiros resultados nestes componentes curriculares e se necessário, frequentar plantão de dúvidas;

Para as ações da família no suporte ao/à estudante:

1. Acompanhar os resultados acadêmicos com frequência;
2. Propiciar que compareça às convocações de apoio pedagógico;
3. Organizar a rotina de atividades para que o estudante tenha tempo para lições de casa e estudo;
4. Verificar no Home os registros escolares, estabelecendo combinados que desenvolvam atitudes que favoreçam sua aprendizagem;
5. Atender às solicitações da escola para comparecimento em reuniões.

Além disso, a Orientadora Educacional pontuou:

- Atenção ao modelo de avaliação e à composição da média de cada componente curricular;
- Atenção aos resultados das atividades diagnósticas e formativas, com a participação, quando necessário, na recuperação paralela.

Percebe-se pelos registros da escola que a estratégia de recuperação, para enfrentar as dificuldades de aprendizagem, centra-se nas atividades de apoio, no contraturno, além de requerer maior dedicação e atenção da estudante. Na Ata para Reconsideração dos Resultados Finais – 2024 (fls. 334), observa-se as “Oportunidades oferecidas” pela escola nos componentes objeto de retenção:

- em Ciências da Natureza

- Orientações individuais para maior esclarecimento de dúvidas durante as aulas e sugestões de estratégias de estudo;  
 - Treino de exercícios complementares ao final de cada apostila (bloco de conteúdos);  
 - Convocações aos apoios pedagógicos temáticos após cada checkpoint e avaliatórios aplicados e com desempenho abaixo do esperado, com o objetivo de treino de exercícios de habilidades exigidas nas habilidades (não houve participação da aluna devido à rotina com compromissos extracurriculares - justificativa dada pela mãe durante às reuniões de pais);  
 - Recuperação paralela (1º e 2º período) para retomada de conteúdos e treino de habilidades;  
 - Prova de recuperação (1º e 2º período);  
 - Realização do Exame final.

- Em Matemática:



- Lista de exercícios (autorais e criadas pelos professores, disponibilizadas no roteiro de estudos com progressão de níveis de dificuldade) e correção do processo em classe para eventuais dúvidas;
- Correção individualizada de estudo diário para tirar eventuais dúvidas de processos e cálculos;
- Convocação para aulas de apoio pedagógico (recuperação paralela);
- Checkpoints;
- Lição de casa com exercícios do livro didático (com correção na lousa);

Para efeitos de exemplificação do trabalho da escola destaca-se também um trecho do Plano para a realização da Prova de Recuperação de Ciências (fls. 155):

| Departamento de Ciências da Natureza |                              |                                                                                                                                                                                     |                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador(a):                      |                              |                                                                                                                                                                                     | Período: 2º                                 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Componente: Ciências da Natureza     |                              |                                                                                                                                                                                     | Ano/Série: 6º                               |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Professor(es):                       |                              |                                                                                                                                                                                     |                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| R<br>E                               | O que você precisa saber?    |                                                                                                                                                                                     | Por onde começar seus estudos para a prova? |  | Onde estudar?                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                      | Unidade temática             | Objetivos de Aprendizagem (Habilidades)                                                                                                                                             | Checkpoints                                 |  | Onde treinar?                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                      | Capítulo 2: Sustentabilidade | <ul style="list-style-type: none"> <li>identificar e diferenciar na BN os recursos, realizar e avaliar</li> <li>reconhecer em exemplos do dia-a-dia a aplicação dos BNs.</li> </ul> | Checkpoint 1.1<br>Gabarito: Checkpoint 1.1  |  | Exercícios a partir da página 10:<br>Exercício 1: Identificar os recursos naturais e a importância da sustentabilidade.<br>Exercício 2: Reconhecer em exemplos do dia-a-dia a aplicação dos BNs.<br>Exercício 3: Identificar e diferenciar na BN os recursos, realizar e avaliar. |

Caso necessário, compareça ao Plantão de Dúvidas para esclarecer suas dúvidas. As informações de horário e sala estão disponíveis no Home Dante.

Ao longo do processo, encontram-se algumas avaliações da estudante: Recuperação do 1º período, datada de, 24/06/2024, Avaliação do 2º período de 27/11/2024 com indicador do esperado na correção em Ciências da Natureza; Provas de Recuperação em 25/06/2024 e 25/11/2024 em Matemática.

O Calendário escolar, por sua vez, aponta como período para exames 9 a 13/12/2024. Neste período não foi encontrada nenhuma avaliação no processo, somente aquelas citadas no parágrafo anterior.

Continuando o processo de análise dos autos, considerando a fase de recurso na DER, observa-se a manifestação da Comissão de Supervisores, da Diretoria de Ensino Centro Oeste que, em seu Relatório, realiza apenas um *check list* da documentação que deve acompanhar o processo e se manifesta de maneira genérica (fls. 428), sem emitir um juízo de valor pedagógico sobre a situação escolar da estudante, conforme prevê a Deliberação CEE 155/2017. A seguir excerto conclusivo da manifestação dos supervisores:

### III – Considerações finais e parecer conclusivo

Considerando as oportunidades disponibilizadas a interessada pela instituição de ensino, tais como: orientação Educacional, professores e apoios pedagógicos, recuperação contínua e paralela e avaliações regulares e de recuperação.

Considerando as dificuldades apresentadas pela estudante na sua trajetória conforme documentos encartados neste processo, constatamos que elas não foram superadas.

Considerando que a estudante [REDACTED] ficou retida em 02 componentes curriculares: Ciências da Natureza e Matemática. Sendo que um deles em 2023 ela foi promovida pelo Conselho de Classe.

Considerando que o Colégio atendeu às determinações legais emanadas pelos órgãos centrais, referentes ao cumprimento da carga horária, aos registros comprobatórios das atividades realizadas e aos textos legais da própria escola como Regimento e Plano Escolar, aprovados e homologados pela Dirigente Regional de Ensino;

A Comissão de Supervisores de Ensino, designada pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino em 31 de janeiro de 2025 emite **parecer favorável a que se acate a decisão do colégio** em nome da estudante [REDACTED], aluna do 6º ano do Ensino Fundamental em 2024, considerando a mesma retida neste ano letivo.

Com base nas informações mencionadas, nos questionamentos do requerente e nos princípios constantes da Deliberação CEE 155/2017, em especial, os previstos no artigo 24, § 4º, esta relatoria, para efeitos de apreciação, registra:



Com relação a alegação dos pais de “*não acesso aos exames finais*”:

Apesar da escola informar que os exames são disponibilizados mediante solicitação e que não encontrou registros dos pais nesse sentido, cumpre esclarecer que o Regimento Escolar em seu Art. 44 – I, especifica que é direito do pai, mãe ou responsáveis: “*acessar informações sobre aproveitamento e frequência do aluno*”. O próprio Art. 86 chega a fazer menção que os resultados “documentados” serão analisados com os alunos e disponibilizados aos pais pelo portal da escola.

L. 86 - Os resultados de cada período letivo serão documentados, analisados com os alunos e disponibilizados aos pais ou responsáveis pelo portal da escola, através de boletins e relatórios, quando for o caso.

A própria Deliberação CEE 155/2017 enfatiza que:

*“Art. 18 Os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de:*

*(...)*

*II – manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;*

*(...)”*

Entende-se aqui a necessidade de se dar ciência aos responsáveis sobre o resultado das avaliações, inclusive a final. A concretização dessa ação pressupõe a disponibilização do instrumento utilizado pelo docente, da própria avaliação aplicada e corrigida, sem condicioná-lo a pedidos, pois o acompanhamento da avaliação se constitui ao mesmo tempo em “direito e dever” dos pais, a fim de que zelem pelo desenvolvimento de seu filho ou filha. Caso contrário, o direito à reconsideração e recursos contra as avaliações, sem o conhecimento da avaliação aplicada, comprometeria o contraditório e ampla defesa.

Com relação a alegação dos responsáveis de que “*não houve uma comunicação por escrito, sobre as razões pelas quais o Colégio indeferiu o pedido de reconsideração*”:

De acordo com informação da escola:

*“Na reunião realizada em 17/12/2024, em que a Orientação Educacional comunicou aos responsáveis a retenção da estudante, foram apresentadas as razões que fundamentaram a decisão, como dificuldades em relacionar conceitos abstratos, escrever respostas completas, ler e interpretar textos, além de questões com organização e a necessidade de orientações constantes. O registro dessa reunião pode ser observado no Anexo 6.” (fls. 4)*

Depreende-se do exposto que a comunicação da retenção, com as justificativas que a geraram, ocorreu em reunião virtual, sendo reduzida a termo, a posteriori, e juntada ao processo no momento de instrução do Recurso à DER.

Note-se que, o Art. 22 da Deliberação CEE 155/2017, aponta em seu § 3º que, “*A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.*”

Em que pese a reunião virtual como instrumento de comunicação oficial, do resultado do pedido de reconsideração, e não haver de maneira expressa na norma a necessidade de comunicação escrita, há que se afirmar o entendimento e práticas deste Colegiado, comprometidas com a formalidade processual, na qual os requerimentos protocolados e a ciência nos documentos sempre ocorrem na expressão escrita, com vistas a se garantir o pleno acesso as motivações do ato, a ampla defesa e ao contraditório, sempre que necessários.

Com relação a alegação dos pais sobre o “*desempenho global da estudante acima da média no conjunto de disciplinas avaliadas*”:

Entende-se se tratar de argumento razoável considerando que o próprio Regimento Escolar faz menção ao desempenho global como um dos requisitos que devem ser considerados ao se analisar a situação de cada aluno. A ATA PARA RECONSIDERAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS – ANO LETIVO 2024 (fls. 334-337), presente no processo, apresenta os seguintes itens:

- componente curricular; média anual; instrumentos utilizados no processo de avaliação ao longo do ano letivo, com indicação dos critérios de correção (descritivo); habilidades e competências não desenvolvidas ou não alcançadas; oportunidades oferecidas e/ou atividades de recuperação realizadas pelo aluno, com a explicitação das estratégias adotadas e dos resultados alcançados (descritivo); Proposta de adaptação e de seu processo de realização-quando for o caso (sem nenhuma observação); e por fim, participação da família/responsáveis.

No texto da Ata sente-se a falta de análises e correlações do desempenho da estudante nas diferentes





áreas e componentes, de maneira comparativa, justificando o impacto dos componentes objeto de retenção para o desenvolvimento de competências gerais, essenciais ao prosseguimento de estudos.

E, considera-se neste sentido também, alguns diferentes registros presentes no Relatório do Conselho de Classe, nos quais os docentes apontam algumas dificuldades com abstrações, organização, atenção e em esclarecer dúvidas durante as aulas da estudante, mas ao mesmo tempo a caracterizam de maneira positiva, como visto nos registros do primeiro período:

- *“uma boa aluna, dedicada e responsável”; “se relacionando bem com os colegas apesar de ser bastante rígida”;*
- *“se esforça bastante para cumprir com o proposto em aula”; “prontidão para participar”;*
- *“aluna tranquila e quieta; presta atenção durante as aulas”;*

aluna muito participativa, interessada e amorosa. Sempre dá opiniões na aula, gosta de ler os quadrinhos e participa ativamente das discussões em sala. Mesmo fora da sala de aula, é bastante amorosa, e gosta de conversar com a professora sobre diversos assuntos.  
aluna carinhosa, participativa na aula e bem integrada na turma. Sem questões comportamentais.

Também no segundo período os registros apontam alguns dados que divergem daqueles destacados nos componentes de retenção:

A aluna apresenta bom desempenho no componente de STEAM 5 e melhorou sua participação nas aulas.  
Plano de ação: Verificar a rubrica de avaliação e ensaiar o texto do podcast, algumas vezes, para que no dia de gravação seja mais tranquilo para a aluna e que ela tenha um bom desempenho.

Durante o dia 24/10, a professora [REDACTED] atendeu a mãe [REDACTED] para falar sobre a atual situação da aluna [REDACTED].  
Tive 6 convocações para retomada de conteúdo de sala de aula no apoio pedagógico mas não compareceu a nenhuma delas. Aluna com falhas de concentração e foco. Distrai-se facilmente na sala, inclusive com suas canetas e objetos. Tem boa participação nas aulas e é extremamente amorosa e querida.  
Como plano de ação, a professora indicou que a aluna se dedique às atividades restantes. Mãe agradeceu muito todo o trabalho realizado.

A aluna é responsável, dedicada, faz tudo com capricho e criatividade. Possui relacionamento interpessoal restrito, com poucas amigas. Sua coordenação motora ainda é pouco desenvolvida e recomenda o incentivo ao uso de régua, compasso, tesoura com ponta e outros objetos que demandem autonomia. Ainda não consegue

Aluna tem interesse pela matéria, porém ainda demonstra alguma dificuldade, especialmente na produção escrita.

Os excertos trazidos a baila pretendem apenas demonstrar que os apontamentos, para a retenção de J.F.C., encontram-se amenizados em outras áreas e que as dificuldades da estudante são superadas em outros componentes em que foi promovida. Importante salientar que a aluna possui 11 anos, integrando um período de transição do estágio concreto para o abstrato, segundo Piaget. As mudanças na fase de desenvolvimento somam-se às dificuldades na transição dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, enfrentadas por docentes e alunos.

Com relação aos “questionamentos sobre a frequência escolar” como um dos argumentos da escola para a retenção:

Esclarece-se que segundo o boletim escolar, a aluna apresentou em torno de 90% de frequência. Apesar de não ultrapassar a previsão dos 25% de ausências para uma retenção por faltas, importante salientar que “faltar” não é direito, mesmo que dentro do percentual estabelecido pela legislação. Ao contrário, a presença é ao mesmo tempo **dever e direito** da criança à educação.

A presença escolar é obrigação da família e essencial para o desenvolvimento da estudante, ainda mais, num quadro de dificuldades de aprendizagens. Por esta razão são plausíveis os argumentos da escola, expressando o zelo com o desenvolvimento de J.F.C.

Com relação “a retenção motivada por *“somente 0,5 em ciências e 0,6 em matemática, para o alcance da média 6 necessária para a promoção”*”:

A escala de avaliação da escola aponta a nota 6,0 como critério para a promoção em todos os componentes curriculares de acordo com o seu Regimento Escolar.

Nesta questão caberia ao Conselho de Classe avaliar a situação e impacto deste desempenho diante do desempenho global da estudante, conforme abordagem explicitada anteriormente no item 3.

Para efeitos de conclusão, diante da apreciação apresentada neste parecer e a luz dos critérios apontados pela Deliberação CEE 155/2017, considera-se que:

I – o cumprimento dos fundamentos e pressupostos da Deliberação 155/2017, do Regimento Escolar da escola, da legislação vigente, especialmente a Lei 9.394/96 e a Resolução CNE/CEB 07/2010, foram





parcialmente atendidos, uma vez a “Comunicação” do Resultado Final não ocorreu de maneira escrita e inequívoca, as avaliações realizadas nos exames finais não foram disponibilizadas para efeitos de recurso e diante da ausência de evidências de uma análise global do desempenho da estudante que ficou, retida em dois dos doze componentes ofertados na matriz;

II – não observou-se a existência de atitudes discriminatórias contra o estudante;

III – não há a apresentação de fato novo com relação aos argumentos apresentados no pedido de reconsideração.

Ao final cumpre destacar dois aspectos:

- a estudante não pode ser responsabilizada por ausências nas atividades de apoio em razão de sua situação de saúde (transtorno alimentar); por isso uma retenção neste momento poderia configurar-se numa penalização, em razão de situação que excede a vontade da escola ou da própria família. Os familiares demonstram estar cientes dos problemas enfrentados e buscam viabilizar o apoio para superar as dificuldades de aprendizagem com o atendimento de psicopedagogas em casa. Mas, por outro lado, espera-se ainda mais dos pais, pois a agenda escolar e as tarefas de casa devem ser supervisionadas pelos responsáveis ajudando J.F.C. na organização de sua rotina, atividade esta extremamente necessária em sua faixa etária.

- a relação escola/família, por sua vez, deve ser de confiança mútua com vistas ao melhor desenvolvimento da criança/adolescente. Qualquer fissura nesta relação, pactuada quando a criança ingressa na escola, pode repercutir de maneira negativa e, por esta razão se faz necessárias reflexões de todos os agentes envolvidos no processo educacional, analisando qual o melhor modelo pedagógico a ser oferecido a J.F.C+ para o seu bem-estar físico, cognitivo, emocional.

Por fim, diante das considerações apresentadas neste parecer, vislumbra-se a continuidade de estudos como o mais adequado para a estudante neste momento, em que pese toda a seriedade e intenso trabalho realizado pela instituição para o desenvolvimento integral de J.F.C..

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Defere-se, nos termos da Deliberação CEE 155/2017, o pedido de Recurso Especial contra a decisão de retenção da estudante J.F.C. no 6º ano do Ensino Fundamental, no Colégio D.A., município de São Paulo.

**2.2** J.F.C deve ser matriculada no 7º ano do Ensino Fundamental e ser acompanhada com Plano Individualizado para sua inclusão e desenvolvimento na nova turma, devendo a família garantir a efetiva participação da estudante nas atividades pedagógicas promovidas pela escola.

**2.3** Envie-se cópia deste Parecer aos Interessados, ao Colégio D.A., à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED, e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 17 de março de 2025.

**a) Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede**  
Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

A Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira declarou-se impedida de votar.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudia Maria Costin, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 19 de março de 2025.

**a) Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Vice-Presidente da CEB



**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

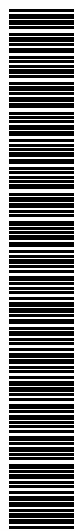
Sala “Carlos Pasquale”, em 26 de março de 2025

**Consª Maria Helena Guimarães de Castro**  
Presidente

PARECER CEE 80/2025 - Publicado no DOESP em 27/03/2025 - Seção I - Página 51



Assinado com senha por MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO - Presidente / GP - 27/03/2025 às 18:52:56.  
Documento Nº: 76642025-5070 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76642025-5070>



CEESP/PC202500084